



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO Nº 11/2025

A Comissão, após análise detalhada do o Projeto de Lei Ordinária nº 16/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Arborização Urbana, disciplinando normas para o plantio, manejo, vistoria e fiscalização de árvores em áreas públicas e privadas, bem como outras providências correlatas, entende que a matéria está devidamente fundamentada no ordenamento jurídico municipal e atende ao interesse público.

Estando o projeto APTO para apreciação, discussão e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala de Vereadores da Câmara Municipal de Álvares Machado, 12 agosto de 2025.

Presidente


Michael Rodrigues

Relator


João da Farmácia

Membro


Marquinho Bozó



RELATÓRIO E PARECER Nº 11/2025

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária Executivo nº 16, de 2025

AUTORIA: Prefeito Luiz Francisco Boigues

DATA: 3 de julho de 2025.

ASSUNTO: Institui o Plano Municipal de Arborização Urbana de Álvares Machado, estabelece normas para o plantio e manejo de árvores em áreas públicas e privadas, disciplina a vistoria e fiscalização ambiental, e dá outras providências.

1. DO RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo, para exame e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 16/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Arborização Urbana, disciplinando normas para o plantio, manejo, vistoria e fiscalização de árvores em áreas públicas e privadas, bem como outras providências correlatas.

A matéria tramita regularmente, com observância das normas regimentais e da Lei Orgânica do Município, cabendo a esta Comissão a análise do mérito relacionado à política municipal de arborização e preservação ambiental.

2. DOS FUNDAMENTOS

A justificativa apresentada pelo Poder Executivo Municipal evidencia a necessidade de planejamento e gestão integrada da arborização urbana, visando à melhoria da qualidade ambiental, ao cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável e à mitigação dos efeitos das mudanças climáticas.

O Projeto de Lei estabelece princípios claros (gestão integrada, participação popular, educação ambiental, transparência) e objetivos definidos (inventário arbóreo, reposição e ampliação da arborização, integração ao PPA), garantindo efetividade às ações ambientais do Município.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, esta Relatoria manifesta-se favorável à regular tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2025, recomendando seu encaminhamento para apreciação, discussão e votação em Plenário.

É o relatório.

Sala de Vereadores da Câmara Municipal de Álvares Machado, 12 de agosto de 2025.

Relator

João da Farmácia